



**RESOLUÇÃO N.º 28/98, de 28 de abril de 1998.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO A PRESIDÊNCIA DO LEGISLATIVO EFETUAR PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS VEREADORES COM BASE NA ARRECADAÇÃO DO MÊS ANTERIOR AO MÊS DA COMPETÊNCIA.**

**DARCI PAITL, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ/ SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APROVOU E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO :**

**Artigo 1º** Fica autorizado ao Presidente da Câmara a efetuar o pagamento dos subsídios dos vereadores, verba de representação até o 5.º (quinto) dia útil após o mês vencido.

**Artigo 2º** - O valor para remuneração dos subsídios dos vereadores e verba de representação, será utilizada a receita arrecadada do mês anterior ao da competência.

**Artigo 3º** - No caso de haver diferença entre receita utilizada e a efetiva apresentada durante o exercício, esta será compensada nos vencimentos de janeiro conforme Resolução n.º 27/97, de 09 de dezembro de 1997.




**RESOLUÇÃO Nº 23/98, de 21 de julho de 1998**

**Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**


**Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, 28 DE ABRIL DE 1998**



**DARCI PAITL**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA , EM 28 DE ABRIL DE 1998.**



**IVONE OLIVO FRIZO**  
ASSISTENTE LEGISLATIVO